



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Gabriela Eugênia de Freitas Santos		UF: MG
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Minas (FAMINAS-BH), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
PROCESSO Nº: 23001.000863/2021-13		
PARECER CNE/CES Nº: 99/2022	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 16/2/2022

I – RELATÓRIO

A impetrante solicita a convalidação de seus estudos no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Minas (FAMINAS-BH), no pleito a seguir:

[...]

Bom dia, gostaria de fazer um requerimento dirigido à CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

Gabriela Eugênia de Freitas Santos, inscrita sobe [REDACTED], bacharel em Direito pela faculdade FAMINAS-BH. Venho por meio desta solicitar a convalidação dos estudos do curso superior pautado nos seguintes fatos a seguir:

DOS FATOS

Conclui meus estudos do curso superior na data julho/20 na faculdade faminas-bh, quando fui solicitar meu diploma, foi pedido o certificado de conclusão do ensino médio, pois o mesmo não foi encontrado na faculdade.

Quando fui na unidade de ensino médio que estudei fui informada que não havia concluído todas as matérias... entrei em desespero, mas quis rapidamente concluir...assim fiz. Não se sabe se o erro foi na unidade de ensino ou meu, pois muito provavelmente eu ingressei na faculdade com certificado de conclusão do ensino médio concluído em parte(fiz EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS por isso é emitido certificado das matéria que foram concluídas até mesmo em parte).

DOS PEDIDOS

preciso que seja convalidado meu ensino superior, já que a data de graduação do ensino médio está posterior à graduação do ensino superior.

DAS PROVAS

segue em anexo cópia dos documentos pessoais, histórico das disciplinas graduação, ensino médio e fundamental. Certificado de conclusão ensino superior.

Certo de sua atenção,agradeço desde ja!

GABRIELA EUGÊNIA FREITAS SANTOS.

As provas constantes no mesmo *e-mail* enviado pela interessada estão apensadas ao processo. Solicito à Secretaria do CNE que peça à interessada o envio por correio da documentação.

Considerações do Relator

Trata-se de mais um pedido de convalidação com comprovação documental de conclusão do Ensino Médio e das disciplinas cursadas no curso superior de Direito, bacharelado, da FAMINAS-BH.

Nada há, assim, a obstar à convalidação. No entanto, a partir da convalidação permitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), caberá ainda à Instituição de Educação Superior (IES) a responsabilidade de comprovação e a checagem da documentação apresentada pela pleiteante da conclusão do Ensino Médio, bem como assegurar que foram de fato cumpridas as exigências para a conclusão do curso superior de Direito, bacharelado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Gabriela Eugênia de Freitas Santos, no curso superior de Direito, no período de 2015 a 2020, ministrado pela Faculdade de Minas (FAMINAS-BH), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Lael Varella Educação e Cultura Ltda., com sede no mesmo município e estado, conferindo validade ao seu diploma de bacharelado em Direito.

Brasília (DF), 16 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente